PORTARIA Nº 49/2021/GAB/DPG, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Delega a competência de representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, I e VIII, da Lei Complementar N º 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o disposto no Art. 8º, XXVIII, da Lei Complementar N º 054/2006 c/c Art. 2º, VII, XVIII, XX e XXI, da Resolução CSDP Nº 182/2017; considerando o desenvolvimento dos estudos do Grupo de Trabalho composto pelo NDDH e supervisionado pela Prof.ª Dr.ª CRISTINA TEREZO, da Clínica de Direitos Humanos da UFPA, que visa a propor ações estratégicas em âmbito internacional, nos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos; considerando que o referido GT entendeu pela necessidade de se realizar denúncia junto a Comissão Interamericana de Direitos Humanos no caso VALDEMIR RESPLANDE, GAZIMIRO SENA PACHECO E OUTROS, contra a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; considerando que a questão é de grande relevância para a proteção dos Direitos Humanos e cumpre com os objetivos institucionais da Defensoria Pública do Estado do Pará; considerando, por fim, o que consta no PAE nº 2021/1403451; **RESOLVE**:

Art. 1º DELEGAR, aos (às) Membros (as) abaixo relacionados (as), a competência de que trata o inciso XXVIII do Art. 8º da Lei Complementar N º 054, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente no caso VALDEMIR RESPLANDE, GAZIMIRO SENA PACHECO E OUTROS, contra a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

I – EDGAR MOREIRA ALAMAR (ID. Funcional nº 55588692);
II – ANNA IZABEL E SILVA SANTOS (ID. Funcional nº 55589181);
III – BIA ALBUQUERQUE TIRADENTES (ID. Funcional nº 5935442);
IV – JULIANA ANDREA OLIVEIRA (ID. Funcional nº 5895991);
V – VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG (ID. Funcional nº 55588724);
VI – KASSANDRA CAMPOS PINTO (ID. Funcional nº 55589183);
VII – ANDRÉIA MACEDO BARRETO (ID. Funcional nº 5895996);
VIII – CARLOS EDUARDO BARROS DA SILVA (ID. Funcional nº 55589065);
IX – GUILHERME ISRAEL KOCHI SILVA (ID. Funcional nº 5931572).

Art. 2º Caberá à coordenação do NDDH dar ciência das peças protocolizadas, atos praticados e repercussão do caso à Defensoria Pública-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: João Paulo C. G. Ledo (Lei 11.419/2006)
EM 14/12/2021 09:05 (Hora Local) - Aut. Assinatura: D7B8C72D6AC63F5E.A726762763 6E01B4.AEE941103F84836F.F38CFF7CFCF87139

Identificador de autenticação: 896F705.E1D0.F9D.68A9909FAE93325420
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/1403451 Anexo/Sequencial: 4